



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei Municipal nº 1.422/2025 e pelos Decretos Municipais nº 080/2026 e nº 221/2026, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado: Município de Lindoeste/PR
Órgãos Interessados:
Secretaria Municipal de Administração

Tipo de julgamento: Maior lance

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE LINDOESTE/PR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2025 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 080/2026 E Nº 221/2026, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento dos lances Das 10 horas do dia 08 de outubro de 2026 até às 10 horas do dia 13 de novembro de 2026, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).
Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.

Sessão de Disputa de Preços (lances) A partir das 10 horas do dia 13 de novembro de 2026, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Local Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Caso os interessados tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefone (45) 3122-3131, ramal 207, com o Departamento de Licitação do Município de Lindoeste/PR.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Marechal Rondon, nº 500, Centro, CEP 85.826-400, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.915/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Silvio de Souza, Prefeito Municipal, torna público, através do Leiloeiro, servidor municipal Sr. Vilson Kacprzak, nomeado pela Portaria nº 063/2026, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato nº 145/2025.

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lindoeste (<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/lindoeste>), no Portal Transparência do Município de Lindoeste/PR (www.lindoeste.pr.gov.br), em jornal de grande circulação diária, no Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e da Superbid Exchange (www.superbid.net).

1.3. O leilão será cometido por servidor designado pela autoridade competente da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[1.4. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.]

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

2.3. Os cadastros deverão ser realizados na plataforma www.superbid.net com até 24 horas úteis de antecedência ao leilão para aprovação do mesmo.

3. DOS VEÍCULOS EM CONDIÇÃO DE SUCATA

3.1. Para aquisição de (veículo em condição de sucata) do Anexo I - Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e em



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

consonância com a Lei 12.977/14 e Resolução 611/2016 do CONTRAN. As Pessoas Jurídicas que se incluem neste item, devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao Detran de seu respectivo Estado.

3.1.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.1.3. A alienação de lote de sucata do Anexo I, será realizado na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

3.1.4. Os veículos na condição de SUCATA deverão ter seus registros RENAVAM baixados, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas. As sucatas aproveitáveis destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, e as sucatas inservíveis restrito a aproveitamento siderúrgico.

3.1.5. A baixa do registro do veículo classificado como SUCATA será de inteira responsabilidade do arrematante, cabendo ao Município unicamente fornecer os documentos indicados no presente Edital. Cabe ao arrematante acompanhar o processo e atender as demandas exigidas pelo DETRAN, conforme disposto no entendimento literal art. 126 do CTB, e seu parágrafo único, como segue: "Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou destinado à desmontagem, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo Contran, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior. Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário". O Município de Lindoeste/PR exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada junto ao Detran/SC.

3.1.6. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: Carta de arrematação em leilão, edital do leilão, cópia do ofício comprovante de doação para o Município pela Receita Federal, cópia da Ata de Posse do Prefeito Municipal, ficando o arrematante responsável pelo registro dos veículos classificados como "CIRCULAÇÃO" para os classificados como "SUCATA APROVEITÁVEL. Após a retirada, o arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada da sucata em suas dependências, conforme artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014.

3.1.7. Em caso de restrição judicial, policial ou administrativa posterior a entrega do veículo, o Município de Lindoeste/PR, exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

3.1.8. As situações descritas nos itens de sucatas não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

3.1.9. Caberá, ainda, ao arrematante dos veículos caracterizados como sucata:

Emitir nota fiscal de entrada (artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014) e requerer em 05 (dias) úteis do ato de ingresso nas suas dependências a Certidão de Baixa do registro que será emitida pelo DETRAN, conforme artigo 7º da mesma lei, sendo vedada, segundo artigo 126 do CTB, a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior.

3.1.10. Solicitar e proceder a baixa do registro do lote sucata junto ao DETRAN, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 126 do CTB.

3.1.11. Apresentar ao DETRAN, quando solicitado em procedimento de baixa dos registros das sucatas, o chassi com numeral inutilizado pelo leiloeiro e as placas de identificação, os quais ficarão em sua posse.

3.1.12. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

4. DAS SUCATAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

4.1. Para aquisição de equipamentos eletrônicos em condição de sucata do Anexo I, a participação no leilão é restrita a empresas devidamente licenciadas para a atividade de reciclagem e/ou destinação de resíduos eletrônicos, conforme legislação vigente. O arrematante deverá comprovar a posse e validade da licença de operação ou autorização equivalente, emitida pelo órgão ambiental competente, no momento da arrematação e/ou entrega dos materiais. O descumprimento desta exigência acarretará na aplicação das sanções previstas na legislação ambiental, bem como **a impossibilidade de retirada dos materiais arrematados**. O arrematante será o único responsável pela destinação final dos materiais adquiridos, de acordo com as normas ambientais.

4.2 – Os equipamentos eletrônicos em condição de sucata serão entregues na situação em que se encontram, não cabendo ao arrematante qualquer questionamento posterior em relação a eles, ainda que não seja possível qualquer aproveitamento ou reaproveitamento.

4.3 - Os arrematantes de lotes compostos por eletroeletrônicos, eletrodomésticos ou resíduo classe II, deverão apresentar para habilitação e antes da retirada dos bens, umas das seguintes comprovações:

- Licença ambiental vigente, quando exigível para a atividade exercida (reciclagem, armazenamento ou manutenção dos materiais arrematados);
- Ou, nos casos em que não se exige licenciamento, declaração da atividade exercida, sob responsabilidade do arrematante, para fins de avaliação futura pela autoridade ambiental legal;



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

O não atendimento dessas exigências implicará na perda à arrematação dos lotes correspondentes com chamamento do próximo classificado ou reinclusão em novo certame.

5. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

5.1. Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I, Termo de Referência do Edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Lindoeste/PR, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

5.2. As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.3. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Município de Lindoeste/PR e a Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda. e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

5.4. Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

5.5. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Lindoeste/PR. (quando houver, item pode ser suprimido).

5.6. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados nos dias 08 de outubro de 2026 à 11 de novembro do ano de 2026, das 08 horas até às 17 horas, somente em dias úteis.

5.7. Os interessados deverão entrar em contato com o responsável Sr. Dirceu Zapellaro para agendamento de visita no Município de Lindoeste/PR, pelo telefone (45) 3122-3131, e-mail licitacao@lindoeste.pr.gov.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.8. Os bens móveis a serem alienados se encontram no endereço Avenida Marechal Rondon, nº 500, Bairro Centro, CEP 85.826-400, Pátio de Máquinas, no Município de Lindoeste/PR.

5.9. Os imóveis serão vendidos *ad corpus*, sendo que as áreas mencionadas no Edital e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis,



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente.

5.10. Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao Município de Lindoeste, por eventual omissão nas informações descritas.

5.11. O arrematante adquire os imóveis no estado de conservação em que se encontram e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição do item, pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real do imóvel.

5.12. É de responsabilidade do proponente visitar os locais indicados nesta licitação e obter todas as informações que achar necessárias.

5.13. O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o Município de Lindoeste/PR responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido.

5.14. Os imóveis serão vendidos na situação fiscal em que se encontram perante os órgãos públicos, sendo obrigação do arrematante promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis.

5.15. O Município de Lindoeste/PR não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento (construção ou reforma) não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos.

5.16. O Município de Lindoeste/PR é responsável pela evicção de direito com relação aos imóveis a serem apregoados.

5.17. É de responsabilidade dos interessados em arrematar os bens imóveis leiloados a obtenção das certidões em nome do Município de Lindoeste/PR e da situação dos imóveis junto aos órgãos públicos competentes. A matrícula dos



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

imóveis poderá ser consultada na descrição do item. Nos casos em que a matrícula disponibilizada esteja desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado a obtenção da matrícula atualizada.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados através dos portais eletrônicos www.eckertleilões.com.br e www.superbid.net.

6.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis.

6.3. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.4. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.5. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

6.6. O servidor municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Lindoeste/PR, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no item anterior.

6.7. O preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva é o valor mínimo estipulado pelo Município de Lindoeste/PR para a venda do bem.

6.7.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma contratada ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

6.8. O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor.

6.8.1. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

6.9. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

6.10. Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao interessado/licitante que, submetendo-se a todas as regras do presente edital, comprove a ocupação do imóvel.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

6.10.1. Para exercer o direito de preferência, o interessado/licitante, deverá manifestar sua intenção de referência imediatamente ao final do encerramento do lote, através do e-mail licitacao@lindoeste.pr.gov.br, pelo período de 30 minutos.

6.10.2. Ao manifestar intenção de preferência o interessado aceita o valor ofertado pelo arrematante comprador classificado em primeiro lugar, sendo que deverá mantê-lo, ou seja, deverá pagar pelo bem o valor indicado no último lance, assim que fechado.

6.10.3. Manifestado a intenção de preferência, o interessado deverá no prazo de 24 horas apresentar documentos comprobatórios da ocupação do imóvel, sob pena de decair seu direito.

6.11. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento das plataformas contratadas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

7.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 5.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

7.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma Superbid Exchange (www.superbid.net), na qual se processa todo o certame.

7.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

7.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação na plataforma Superbid Exchange (www.superbid.net).

7.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

7.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderá ser feito na plataforma Superbid Exchange (www.superbid.net), que será atualizada a cada nova etapa do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, dirigidos ao leiloeiro, deverão ser encaminhados por meio da plataforma Superbid Exchange (www.superbid.net) ou pelo e-mail licitacao@lindoeste.pr.gov.br.

8.3. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min.

8.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

8.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma Superbid Exchange (www.superbid.net) e vincularão os participantes e a administração.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

9.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

9.2. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.5. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.6. O Município de Lindoeste/PR, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as plataformas contratadas não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

10.1.1. Ficam a encargo do arrematante, as desocupações do imóvel, reformas que ocasionem alteração nas quantidades ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso.

10.1.2. Eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo adquirente.

10.2. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Lindoeste/PR, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

10.3. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Lindoeste/PR, cujo contato será oportunamente informado.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

10.4. No ato da retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Lindoeste/PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

10.5. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).

10.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Lindoeste/PR, constante do bem arrematado.

10.7. Na retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Lindoeste/PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Lindoeste/PR, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

10.8. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Lindoeste/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

10.9. DOS VEÍCULOS:

10.9.1. Será de responsabilidade do Comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e débitos de IPVA relativos do período ainda que anteriores a data do leilão. Débitos em aberto: Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo.

10.9.2. Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Lindoeste/PR para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

10.9.3. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

10.9.4. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Lindoeste/PR cujo contato será oportunamente informado.

10.9.5. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado e R\$ 100,00 (cem reais)/ dia por caminhão arrematado. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Lindoeste/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

10.9.6. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

10.10. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

11.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos

titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro certificará o pagamento, na forma prevista no edital, o qual poderá ser realizado parceladamente na alienação de imóveis, desde que haja previsão em lei ou regulamento municipal.

12.2. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.2., o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

12.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

12.3.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital Superbid Pay em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

12.4.1. O arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da Superbid Exchange, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

12.4.2. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.

12.4.3. A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).

12.4.4. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“Superbid Pay”).

12.4.5. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” da Superbid Exchange, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

12.5. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

12.6. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

12.7. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Lindoeste/PR a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

12.8. O pagamento dos valores devidos à empresa contratada "Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA" será por parte deste Município, e se darão na forma prevista conforme Contrato nº 145/2025.

12.9. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ESCRITURA – LOTES 19, 20 E 21 (IMÓVEIS)

13.1. A autorização para a escritura pública definitiva de compra e venda será expedida após comprovação do pagamento integral o item, homologação do certame e assinatura do contrato de compromisso de compra e venda.

13.2. Será do licitante vencedor a obrigação de toda apresentação de toda documentação necessária a outorga da escritura, bem como pagamento das despesas necessárias para a transferência do imóvel objeto deste certame, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros. Laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de eventual rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, entre outros.

13.2.1. O arrematante assumirá integralmente todas as responsabilidades advindas das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto a despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza, inclusive eventual retificação de área, ficando o Município de Lindoeste/PR desobrigado para todos os fins e efeitos de direito de todos os atos que visem a sua regularização.

13.3. O licitante vencedor deverá realizar a transferência do imóvel em um prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação do pagamento integral e emissão da autorização para lavratura da escritura.

13.4. A posse do imóvel será transmitida ao arrematante na data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra.

13.5. É proibido ao comprador ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

-
- a) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado;
 - b) dar causa à inexecução parcial objeto contratado/arrematado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do objeto contratado;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1. deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado/arrematado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

14.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

14.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

14.7. O licitante vencedor estará sujeito também:

14.8. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

14.9. Além das multas já disciplinas nos itens acima, o arrematante/comprador responderá também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

14.10 O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

15.5. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.6. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

15.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

15.8. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

15.9. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

15.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

15.11. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.12. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Lindoeste/PR, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Cascavel/PR, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível na plataforma Superbid Exchange (www.superbid.net).

15.14. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente Edital:

a) Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital;

Lindoeste/PR, XX de XXXXXXXX de 2026.

SILVIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Código registro TCE:



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, VALORES MÍNIMOS PARA VENDA

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	VALOR MÍNIMO PARA VENDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	R\$ 18.900,00	FORD KA SE 1.5 SD ANO: 2014/2015 PLACA FINAL 1 (PR)	MARCA: FORD MODELO: KA SE 1.5 SD PLACA FINAL: 1 (PR) ANO FAB/MODELO: 2014/2015 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 142121 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: PRATA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: ELÉTRICOS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM, ORIGINAL CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: CAPÔ: PIQUES DE PEDRA/RISCADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: RALADO/QUEBRADO FAROL ESQUERDO E DIREITO: FOSCOS PORTA DIANTEIRA DIREITA: RISCADA/PINTURA DESCASCANDO PORTA TRASEIRA DIREITA: RISCADA LATERAL TRASEIRA DIREITA: PINTURA DESCASCANDO/RISCADA CAPÔ TRASEIRO: RISCADO PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCADO LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: PINTURA



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

			DESCASCANDO/RALADA/PEQUENO AMASSADO PORTA TRASEIRA ESQUERDA: RISCADA/PIQUES DE PEDRA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: RISCADA/PIQUES DE PEDRA/PINTURA DESCASCANDO PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: PIQUES DE PEDRA VOLANTE: DESGASTADO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E PEQUENO AMASSADO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia, inclusive a conferência de chassi e número de motor (quando aplicável). A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
2	R\$ 23.900,00	HYUNDAI HB20 1.6M COMF ANO: 2014/2015 PLACA FINAL 2 (PR)	MARCA: HYUNDAI MODELO: HB20 1.6M COMF PLACA FINAL: 2 (PR) ANO FAB/MODELO: 2014/2015 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: ELÉTRICOS RODAS: LIGA LEVE BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM, ORIGINAL CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: AVARIADO



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

		PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: CAPÔ: PIQUES DE PEDRA/RISCADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: RISCADO/PIQUES DE PEDRA PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: PIQUES DE PEDRA/RISCADO CAPÔ TRASEIRO: RISCADO/PINTURA DESCASCANDO PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCADO/RALADO LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: PIQUES DE PEDRA/RISCADA PORTA TRASEIRA ESQUERDA: RISCADA/PIQUES DE PEDRA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: RISCADA/PIQUES DE PEDRA PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: PIQUES DE PEDRA/RISCADO TETO: PINTURA DESCASCANDO/RISCADO BATERIA: SEM CARGA VOLANTE: DESGASTADO CAIXA DE AR DIREITA: AMASSADA/PINTURA DESCASCANDO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE PODENDO CONTER AMASSADOS E SINAIS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia, inclusive a conferência de chassi e número de motor (quando aplicável). A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
3	R\$ 3.400,00	SUCATA DE VEÍCULO PEUGEOT 307 16 FX PR ANO: 2007/2008 MARCA: PEUGEOT MODELO: 307 16 FX PR ANO FAB/MOD: 2007/2008



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

			OBSERVAÇÕES: VEÍCULO BAIXADO JUNTO AO DETRAN APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONTÉM RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
4	R\$ 3.500,00	SUCATA DE VEÍCULO CHEVROLET CORSA WIND ANO: 1997/1997	MARCA: CHEVROLET MODELO: CORSA WIND ANO FAB/MOD: 1997/1997 OBSERVAÇÕES: VEÍCULO BAIXADO JUNTO AO DETRAN APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONTÉM RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
5	R\$ 2.400,00	SUCATA DE VEÍCULO RENAULT CLIO RN 1.0 16V ANO: 2001/2001	MARCA: RENAULT MODELO: CLIO RN 1.0 16V ANO FAB/MOD: 2001/2001 OBSERVAÇÕES: VEÍCULO BAIXADO JUNTO AO DETRAN APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONTÉM RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

			regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
6	R\$ 3.900,00	SUCATA DE VEÍCULO CHEVROLET CORSA SEDAN MAXX ANO: 2006/2007	MARCA: CHEVROLET MODELO: CORSA SEDAN MAXX ANO FAB/MOD: 2006/2007 OBSERVAÇÕES: VEÍCULO BAIXADO JUNTO AO DETRAN APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONTÉM RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
7	R\$ 2.300,00	SUCATA DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 16V ANO: 1999/1999	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 16V ANO FAB/MOD: 1999/1999 OBSERVAÇÕES: VEÍCULO BAIXADO JUNTO AO DETRAN APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONTÉM RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
8	R\$ 2.500,00	SUCATA DE VEÍCULO CHEVROLET ASTRA GLS ANO: 1995/1995	MARCA: CHEVROLET MODELO: ASTRA GLS ANO FAB/MOD: 1995/1995 OBSERVAÇÕES:



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

			VEÍCULO BAIXADO JUNTO AO DETRAN APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONTÉM RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
9	R\$ 1.500,00	SUCATA DE VEÍCULO FIAT PALIO EDX ANO: 1997/1997	MARCA: FIAT MODELO: PALIO EDX ANO FAB/MOD: 1997/1997 OBSERVAÇÕES: VEÍCULO BAIXADO JUNTO AO DETRAN APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONTÉM RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
10	R\$ 2.100,00	SUCATA DE VEÍCULO PEUGEOT 206 14 PRESEN FX ANO: 2007/2008	MARCA: PEUGEOT MODELO: 206 14 PRESEN FX ANO FAB/MOD: 2007/2008 OBSERVAÇÕES: VEÍCULO BAIXADO JUNTO AO DETRAN APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONTÉM RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

			como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
11	R\$ 2.300,00	SUCATA DE VEÍCULO CHEVROLET CORSA WIND ANO: 2000/2001	MARCA: CHEVROLET MODELO: CORSA WIND ANO FAB/MOD: 2000/2001 OBSERVAÇÕES: VEÍCULO BAIXADO JUNTO AO DETRAN APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONTÉM RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
12	R\$ 1.900,00	SUCATA DE VEÍCULO PEUGEOT 206 10 SENSAT ANO: 2004/2004	MARCA: PEUGEOT MODELO: 206 10 SENSAT ANO FAB/MOD: 2004/2004 OBSERVAÇÕES: VEÍCULO BAIXADO JUNTO AO DETRAN APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONTÉM RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
13	R\$ 1.200,00	SUCATA DE VEÍCULO FORD KA ANO: 1998/1999	MARCA: FORD MODELO: KA ANO FAB/MOD: 1998/1999 OBSERVAÇÕES: VEÍCULO BAIXADO JUNTO AO DETRAN APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

			COMPONENTES CONTÉM RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
14	R\$ 43.000,00	RENAULT MASTER ALTECH AMB ANO: 2012/2013 PLACA FINAL 3 (PR)	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER ALTECH AMB PLACA FINAL: 3 (PR) ANO FAB/MODELO: 2012/2013 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: MECÂNICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS DIANTEIROS: ELÉTRICOS RODAS: FERRO BANCOS: COURO APARELHO DE SOM: NÃO CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO/DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: CAPÔ: PIQUES DE PEDRA/RISCADO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: PIQUES DE PEDRA/RISCADO PORTA DIANTEIRA DIREITA: PEQUENO AMASSADO/PINTURA DESCASCANDO/PIQUES DE PEDRA/RISCADA LATERAL TRASEIRA DIREITA: PEQUENO AMASSADO/RISCADA CAPÔ TRASEIRO: PEQUENO AMASSADO/PINTURA DESCASCANDO/RISCADO PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCADO/FOSCO LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: RISCADA/PIQUES DE PEDRA/PINTURA DESCASCANDO PORTA DIANTEIRA ESQUERDA:



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

		RISCADA/PIQUES DE PEDRA PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: PIQUES DE PEDRA/RISCADO BANCOS DIANTEIROS: RASGADOS BATERIA: SEM CARGA PORTA LATERAL DIREITA: PEQUENO AMASSADO/PIQUES DE PEDRA/RISCADA FRISO DA PORTA TRASEIRA CENTRAL: FALTA TETO: PEQUENO AMASSADO NA PARTE TRASEIRA DIREITA VEÍCULO DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO VOLANTE: DESGASTADO CAIXA DE AR DIREITA: PEQUENO AMASSADO VEÍCULO REGISTRADO COM CARROCERIA AMBULÂNCIA. A TROCA E/OU REGULARIZAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE COMPRADOR APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE PODENDO CONTER SINAIS DE FERRUGEM APRESENTA RISCOS E PEQUENOS AMASSADOS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia, inclusive a conferência de chassi e número de motor (quando aplicável). A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
15	R\$ 45.000,00	ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA K113 CL ANO: 1992/1992 PLACA FINAL 7 (PR) MARCA: SCANIA MODELO: K113 CL ANO FAB/MODELO: 1992/1992 PLACA FINAL: 7 (PR) DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 121492 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: PRATA TIPO: RODOVIÁRIO



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

		ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL EIXOS: 02 BANCOS: TECIDO LOTAÇÃO: 48 CHAVE DE IGNIÇÃO: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO PINTURA: RUIM TAPEÇARIA: REGULAR LATARIA: RUIM PNEUS: 06 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: GRADE: PIQUES DE PEDRA/RISCADA/PINTURA DESCASCANDO PARA-BRISA: TRINCADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: PIQUES DE PEDRA/RISCADO/PINTURA DESCASCANDO PARTE FRONTAL: PIQUES DE PEDRA/RISCADA/PINTURA DESCASCANDO FARÓIS: QUEBRADOS LANTERNAS DIANTEIRAS: FOSCAS COLUNAS LATERAIS DIANTEIRAS: PINTURA DESCASCANDO/RISCADAS LATERAL DIREITA: RISCADA/PIQUES DE PEDRA LATERAL ESQUERDA: PIQUES DE PEDRA/RISCADA/PINTURA DESCASCANDO RETROVISOR ESQUERDO: FALTA COLUNAS LATERAIS TRASEIRAS: RISCADAS/PINTURA DESCASCANDO LANTERNA TRASEIRA DIREITA: QUEBRADA/FOSCA LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: FOSCA PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCADO PARTE TRASEIRA: PIQUES DE PEDRA/RISCADA/PINTURA DESCASCANDO TETO: PINTURA DESCASCANDO PAINEL DE INSTRUMENTOS: SUJO ASSOALHO: REGULAR BATERIA: FALTA VEÍCULO ENCARDIDO DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO POSSUI BANHEIRO PARTE INTERNA: REGULAR APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE PODENDO APRESENTAR AVARIAS, AMASSADOS E SINAIS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia, inclusive a conferência de chassi e número de motor (quando aplicável). A empresa organizadora
--	--	--



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

			do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
16	R\$ 87.000,00	RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO: 2020	MARCA: RANDON MODELO: RD406 ANO: 2020 SÉRIE: NÃO VISUALIZADA CHASSI: 1354843 HORÍMETRO: NÃO VISUALIZADO CAPACIDADE: 100 HP/PESO OPERACIONAL: 9.394 KG IMPLEMENTOS: CONCHA FRONTAL E LANÇA TRASEIRA COM CONCHA PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: RUINS PATRIMÔNIO: 5870 CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO TRAÇÃO: 4X4 OBSERVAÇÕES: CABECOTE: ESTOURADO GRADE: QUEBRADA/AMASSADA PARA-LAMAS TRASEIROS: QUEBRADOS PORTAS: FALTAM VIDROS LATERAIS TRASEIROS: FALTAM VIDRO TRASEIRO: FALTA VIDRO LATERAL ESQUERDO: FALTA BATERIA: FALTA PODENDO APRESENTAR AVARIAS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO FALTAM PARTES, PEÇAS E COMPONENTES APRESENTA RISCOS E AMASSADOS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

			administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
17	R\$ 92.900,00	ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PDBR ANO: 2018	MARCA: XCMG MODELO: XS123PDBR ANO: 2018 SÉRIE: XUG01231VJAE10054 HORÍMETRO: NÃO VISUALIZADO CAPACIDADE: 12.400 KG PESO OPERACIONAL/130 HP IMPLEMENTOS: ROLO COMPACTADOR CAPA LISA PNEUS: 02 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES PATRIMÔNIO: 4565 CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: AVARIADO TRAÇÃO: 4x4 OBSERVAÇÕES: VIDRO DIANTEIRO: QUEBRADO VIDRO DA PORTA DIREITA: QUEBRADA VIDRO TRASEIRO: QUEBRADO FARÓIS DIANTEIROS: FALTAM BANCO DO OPERADOR: DESGASTADO VIDRO DA PORTA ESQUERDA: QUEBRADO CAPA DA LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: QUEBRADA TAMPA DAS BATERIAS: FALTAM BATERIAS: FALTAM BLOCO DO MOTOR: ROMPIDO PODENDO APRESENTAR AMASSADOS E PONTOS DE FERRUGEM APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
18	R\$ 57.900,00	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 523A	MARCA: KOMATSU MODELO: GD 523A ANO: NÃO VISUALIZADO SÉRIE: 1207 HORÍMETRO: 3.782 (TROCADO) CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADA IMPLEMENTOS: LÂMINA CENTRAL PNEUS: 06 ESTADO DOS PNEUS: 04 REGULARES E 02 RUINS PATRIMÔNIO: 233 CONDIÇÕES GERAIS:



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

		MOTOR: NÃO TESTADO TRAÇÃO: 6x4 OBSERVAÇÕES: PINTURA: RUIM/FOSCA/DESCASCANDO VIDROS DA CABINE: TODOS QUEBRADOS CABINE: APRESENTA CORROSÃO PESCOÇO/CHASSI: APRESENTA CHAPAS DE REFORÇO E SOLDAS VOLANTE: DESGASTADO FARÓIS TRASEIROS E DIANTEIROS: QUEBRADOS GIRA CÍRCULO: APRESENTA SOLDAS E CHAPAS DE REFORÇO EQUIPAMENTO DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONTÉM RISCOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
19	R\$ 95.000,00	LOTE RURAL Nº 115, DA GLEBA Nº 10 NO MUNICÍPIO DE LINDOESTE/PR – ÁREA DE 0,5345 HÁ MATRÍCULA Nº 15.460 Lote de terras rural nº 115 - da Gleba nº 10 - do Imóvel denominado GONÇALVES DIAS - com área de 0,5345 HA, neste município e Comarca. Com as seguintes divisas e confrontações: NORTE: com o lote nº 2; ESTE: com o lote nº 2 e 4 separado deste por estrada; SUL: lote nº 4, separado deste por estrada; OESTE: lote nº 2. PROPRIETÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, com sede em Brasília-DF, inscrito no CGC/MF = 00.375.972/0001-60. Imóvel havido por força da transcrição nº 41.921 do livro nº 03 do 1 C.R.I. d/ Comarca. R-1-M-15.460-P-31.839 EM 04.01.1984 - DOAÇÃO: De conformidade com o Termo de Doação com força de Escritura Pública, firmado em 23.05.1983, na cidade de Brasília-DF, e de conformidade com a autorização do Egrégio Conselho de Diretores do INCRA, através da Resolução nº 02 de 10/01/1983, o proprietário supra qualificado, representado na forma expressa no referido termo, DOOU, como de fato doado tem, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-Pr, inscrita no CGC/MF = 76.208.867/0001-07 também representada na forma expressa no aludido Termo, o imóvel objeto da presente matrícula,



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

		ao qual juntamente com outros imóveis relacionados no mesmo Termo, foi atribuído o valor de Cr\$ 69.375,33. CONDIÇÕES: As expressas no Termo de Doação, do qual uma via fica arquivada n/ C.R.I. AV-2-M-15.460-P-94.031 EM 19/05/05 ALTERAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: De conformidade com o Artigo nº 167, II, 05, e atendendo requerimento instruído e revestido das formalidades legais, procedemos a presente averbação para fazer constar que a razão social da outorgada donatária de conformidade com o comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ/MF n 76.208.867/0001-07) é MUNICÍPIO DE CASCAVEL pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Paraná nº 5000 - centro n/ cidade; e não PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, como constou no Termo de Doação com força de escritura pública datado de 23/05/1983. R.3-15.460 - Protocolo nº 96.872 de 28 de julho de 2006 DOAÇÃO. Pela Escritura Pública de Doação lavrada em 5-8-1993, as folhas 76 e 77 do livro 2-ND, do Serviço de Notas de Lindoeste, PR, o proprietário, MUNICÍPIO DE CASCAVEL, já qualificado, doou o imóvel desta matrícula ao MUNICÍPIO DE LINDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon, sem número, em Lindoeste, PR, e inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92. Isento de recolhimento do imposto ao Estado e ao funrejus. AV-4-15.460 - Protocolo nº 162.611, de 25 de janeiro de 2003. CONFRONTAÇÕES. Pratica-se este ato para constar que o imóvel desta matrícula, a saber, lote rural nº 115, com área de 0,5345 hectare, da gleba nº 10, do imóvel Gonçalves Dias, situado no Município de Lindoeste, PR, tem a seguinte descrição de perímetro e confrontações: do marco M-E.4 ao marco M-E.5, por 53,27 metros, sob o azimute 153°50'05", se confronta com o lote nº 2; do marco M-E.R ao marco OF.22-B, por 61,47 metros, sob o azimute 230°09'49", se confronta com o lote nº 4, através duma estrada vicinal; do marco M-E.2 ao marco M-E.3, por 50,41 metros, sob o azimute 323°04'53", se confronta com o lote nº 2; e do marco M-E.3 ao marco M-E.4, por 106,20 metros, sob o azimute 58°39'26", se confronta com o lote nº 2. OBSERVAÇÕES: INFORMAÇÕES RETIRADAS DA MATRÍCULA DO REFERIDO IMÓVEL. RESERVAMO-NOS O DIREITO DE CORRIGIR EVENTUAIS ERROS DE DIGITAÇÃO. Os bens serão vendidos NO ESTADO em que
--	--	--



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

			se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aquelas referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
20	R\$ 105.000,00	LOTE RURAL Nº 121 DA GLEBA Nº 10, SITUADO NO MUNICÍPIO DE LINDOESTE/PR – ÁREA DE 0,6694 HECTARE	MATRÍCULA Nº 15.464 Lote Rural nº 121 - da Gleba nº 10 - do Imóvel denominado GONÇALVES DIAS - situado neste Município e Comarca, com área de 0,6694 Ha, com as seguintes confrontações: - NORTE: com o Lote nº 89 e 91, separado deste por estrada; ESTE: Lote nº 91, separado deste por estrada; SUL: Lote nº 91, separado deste por estrada; OESTE: Lotes nºs 91 e 89. (Ver Mapa e Memorial arquivados n/ CRI.) PROPRIETÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, com sede em Brasília-DF, inscrito no CGC/MF sob nº 00.375.972/0001-60. Imóvel havido em maior porção por força da Transcrição nº 41.921 do livro nº 03 do 1º C.R.I. d/ Comarca. O Referido é verdade e dou fé. - Cascavel, 04 de janeiro de 1984. R-1-M-15.464-P-31.839 - EM 04.01.1984 DOAÇÃO: De conformidade com o Termo de Doação com força de Escritura Pública, firmado em 23.05.1983, na cidade de Brasília-DF, e de conformidade com a Autorização do Egrégio Conselho de Diretores do INCRA, através da Resolução nº 02 de 10/01/1983, o proprietário supra qualificado, representado na forma expressa no referido Termo, DOOU, como de fato doado tem, à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-Pr, inscrita no CGC/MF- 76.208.867/0001-07 também representada na forma expressa no aludido Termo, o imóvel objeto da presente matrícula, ao qual juntamente com outros imóveis relacionados no mesmo Termo, foi atribuído o valor de Cr\$ 69.375,33.- CONDIÇÕES: As expressas no Termo de Doação, do qual uma via fica arquivada n/ CRI.- O Referido é verdade e dou fé.- Cascavel, 04 de Janeiro de 1.984. AVº2-M-15.464-P-74.282 EM 26/02/1.997. ALTERAÇÃO-TITULARIDADE - De conformidade com o Artigo 12, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal do "MUNICÍPIO DE CASCAVEL" e de conformidade com a Lei Estadual nº 9.006 de 12/06/89, que criou o MUNICÍPIO DE LINDOESTE, desmembrado do Município de Cascavel e atendendo ao requerimento revestido das formalidades legais, procedemos a presente Averbação para certificar que o imóvel objeto da presente



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

		matrícula, passa ao domínio do "MUNICÍPIO DE LINDOESTE". - Custas=60,000 VRC. Era o que tínhamos para certificar. Cascavel, 26 de FEVEREIRO de 1997. AV-3-15.464 - Protocolo n. 162.611, de 25 de janeiro de 2023. CONFRONTAÇÕES. Pratica-se este ato para constar que o imóvel desta matrícula, a saber, lote rural nº 121, com área de 0,6694 hectare, da gleba nº 10, do imóvel Gonçalves Dias, situado no Município de Lindoeste/PR, tem a seguinte descrição de perímetro e confrontações: do marco M.JP.382 ao marco M.JP.380, por 79,54 metros, sob o azimuth 147°40'24", se confronta com o lote nº 91, através duma estrada vicinal; do marco M.JP.380 ao M.JP.379, por 79,88 metros, sob o azimuth 231°49'13", se confronta com o lote nº 91; do marco M.JP.379 ao marco M.JP.381, por 90,30 metros, sob o azimuth 328°26'22", se confronta com o lote nº 89; e do marco M.JP.381 ao M.JP.382, por 78,30 metros, sob o azimuth 59°34'44", se confronta com o lote nº 91, através duma estrada vicinal. Este ato é isento do pagamento de emolumentos por tratar-se de ato administrativo (art. 3º, inciso IV, da Lei n. 10.169, de 29-12-2000), e é isento de recolhimento da taxa ao funrejus conforme o art. 3º, inciso VII, alínea b, n. 11, da Lei estadual n. 12.216, de 15-7-1998. Selo Funarpen: F228J.OwqPm.9yDxx-rKwXX.cjXys. Em 1º de fevereiro de 2023. OBSERVAÇÕES: INFORMAÇÕES RETIRADAS DA MATRÍCULA DO REFERIDO IMÓVEL. RESERVAMO-NOS O DIREITO DE CORRIGIR EVENTUAIS ERROS DE DIGITAÇÃO. Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aquelas referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
21	R\$ 495.000,00	LOTE RURAL Nº 396-A SITUADO NO MUNICÍPIO DE LINDOESTE/PR- ÁREA DE 10,3146 HÁ MATRÍCULA Nº 29.660-P-86.426 - EM 06/05/2002 LOTE RURAL 396-A, (oriundo da subdivisão do Lote Rural nº 396) da GLEBA nº 04, do Imóvel "GONÇALVES DIAS"- com área de 10,3146 ha, situado no atual Município de Lindoeste-PR. Com os seguintes limites e confrontações; AO NORTE; Por linha seca, com azimuth 259°09', medindo 263,92 m, confrontando com o lote nº



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

		396(remanescente) desta subdivisão. AO LESTE; Por linha seca, com azimute 172°53', medindo 182,60 m, confrontando com o lote nº 395. AO SUL, Por parte da sanga Funda, com azimute 208°42', medindo 150,30 m, e ainda por duas linhas secas sucessivas com azimute 222°48', medindo 210,30 m, e azimute 253°35', medindo 99,10m, confrontando com o Lote nº 394. AO OESTE; Por linha seca, com azimute 03°38', medindo 446,40 m, confrontando com o lote nº 397. Tudo de conformidade com Mapa e Memorial descritivo, firmado pelo Téc. Agropecuário-RNR- Hamilton Bartnik de Siqueira-CREA-PR-53900/TD-R.G.3.187.230/8e Eng. Civil Christiano Rotta-CREA/RS nº 73721-D. Imóvel Cadastrado no INCRA - sob nº 721344 001589 -0, área total 22,0, mód.rural 15,2, Nº Mod Rurais 1,45, mód. Fiscal 18, Nº de mód fiscais 1,22, F.M.P-2,0 ha, (Pequena Propriedade) conforme CCIR 1998/1999. Imóvel Cadastrado na R.F. sob nº 0.852.205-7, conforme Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural sob nº 5.300.406, exp. pela Sec. da Receita Federal. - PROPRIETÁRIO; - Sr; UBALDO LOPES DE ANDRADE, brasileiro, agricultor, casado com TEREZA FERNANDES DA SILVA ANDRADE, pelo regime de comunhão de bens, conforme Certidão de Casamento nº 15, fls 17 do Livro nº B2 do CRC de Jussara, Município de Kaloré-PR, portador da CI.RG nº *.***.826-SSP- PR, inscrito no CPF. sob nº *.***.985.969-**, ela portadora da CI.RG Nº *.***.872-SSP-PR, e inscrita no CPF. sob nº *.***.535.729-**, residentes e domiciliados no Município de Lindoeste-PR.- Imóvel havido por força da Matrícula nº 29.659 do Livro 02, d/CRI, O Referido é verdade e dou fé. Cascavel 08 de maio de 2002. Avº 1-M-29.660-P-86.426 - EM 06/05/2002 TERMO DE COMPROMISSO de CONSERVAÇÃO de RESERVA FLORESTAL, LEGAL: Através do referido Termo Registro no SISLEG Nº 0734520016411, firmado pelo proprietário Sr. UBALDO LOPES DE ANDRADE em data de 26/04/2002, arquivado n/C.R.I., do imóvel objeto da presente matrícula, fica gravada como "RESERVA FLORESTAL LEGAL" uma área de 2,0629 hectares., correspondendo a 20,00% da área total do imóvel, mantidas as limitações de uso relativas à Reserva Florestal Legal estabelecida em Lei. - O IAP declara que a área de Reserva Florestal Legal, foi localizada no imóvel objeto, da presente matrícula, conforme mapa/croqui anexo e é parte integrante do Termo - O proprietário firma o aludido Termo por si, seus herdeiros e/ou sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. - Arquiva-se n/C.R.I, cópia do Termo e Croqui. - Custas 314,93-VRC.= RS-23,62 -VIDE VERSO/. Avº2-M-29.660-P-86.426 / EM 06/05/2002 TERMO de COMPROMISSO de
--	--	---



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

		CONSERVAÇÃO de RESERVA FLORESTAL, LEGAL:/ Através do referido Termo Registro no SISLEG Nº 0734520016421, firmado pelo proprietário Sr. UBALDO LOPES DE ANDRADE em data de 26/04/2002, arquivado n/C.R.I, do imóvel objeto da presente matrícula (cedente) para completar o percentual mínimo exigível da Reserva Florestal Legal do imóvel objeto da matrícula Nº 29.661, (recededor) fica gravada como "RESERVA FLORESTAL LEGAL" uma área de 1,0079 hectares, correspondendo a 8,37% da área total do imóvel, daquela matrícula cujo proprietário assume o compromisso da conservação da mesma, conforme determinado pela legislação ambiental vigente. - O IAP declara que a área de Reserva Florestal Legal, foi localizada no imóvel objeto, da presente matrícula, conforme mapa/croqui anexo e é parte integrante do Termo. - Arquia-se n/C.R.I, cópia do Termo e Croqui. - Custas 314,93-VRC. R\$-23,62. -O referido é verdade e dou fé. -Cascavel, 08 de Maio de 2.002. Avº3-M-29.660-P-86.426 EM 06/05/2002 TERMO de COMPROMISSO DE CONSERVAÇÃO de RESERVA FLORESTAL LEGAL Através do referido Termo Registro no SISLEG Nº 0734520016421, firmado pelo proprietário Sr. UBALDO LOPES DE ANDRADE em data de 26/04/2002, arquivado n/C.R.L, do imóvel objeto da presente matrícula,(cedente) fica gravada como Reserva Florestal Legal do imóvel uma área de 1,0079 hectares, correspondendo a 9,77% da Reserva Florestal do imóvel (cedente) mantidas as limitações de uso relativas à Reserva Florestal Legal estabelecidas em Lei. - O IAP declara que a área de Reserva Florestal Legal, foi localizada no imóvel objeto, da presente matrícula, conforme mapa/croqui anexo e é parte integrante do Termo. - Arquia-se n/C.B.J., cópia do Termo e Croqui. - Custas 314,93-VRC. = R\$-23,62. O referido é verdade e dou fé. - Cascavel, 08 de Maio de 2002. R-04-M-29.660-P-86.799 Em 01/07/2.002 DESAPROPRIAÇÃO: - De conformidade com a Escritura Pública de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, lavrada as Fls 142 - livro nº 11-N, das notas do Cartório Distrital de Lindoeste-PR, em data de 14/05/2.002, os proprietários- ora denominados EXPROPRIADOS - Srs. UBALDO LOPES DE ANDRADE e s/ esposa TEREZA FERNANDES DA SILVA ANDRADE ambos retro qualificados. Residentes e dom. na Rua Rio Grande do Sui s/n, -Lindoeste-Pr, e de acordo com o Decreto nº 014/2002- da Prefeitura Mun., de Lindoeste-PR publicado aos 21-03-02-(Jornal Gazeta do Paraná) - o imóvel objeto da presente matrícula, declarado de utilidade pública para instalação de Aterro Sanitário, foi DESAPROPRIADO em favor do "MUNICÍPIO de LINDOESTE, pessoa jurídica
--	--	--



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

		de direito público interno, com sede a AV, Mal.Candido Rondon, s/nº-Lindoeste-Pr, inscrita no CNPJ/MF 80.881.915/0001-92 n/ato devidamente representado na forma expressa na aludida Escritura. - A título de indenização pela transmissão efetuada os expropriados recebem a importância de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais) Apresentam p/ Registro: Funrejus= R\$ 39,00 (Guia 2911269-0) - Certidão Negativa do IAP= 737/2002. Cert. Regularidade Fiscal/Im. Rural= 5.300.406- ref. ao imóvel Cadastrado na RF sob nº 0.852.205-7. - CCIR 98/1999 - Ref. ao imóvel Cadastrado no INCRA sob nº 721.344.001589-0 - área total = 22,0 - mod. Rural-15,2 nº mod, Rurais=1,45- mod. Fiscal-18,0, nº mod. Fiscais-22,0.- FMP=2,0- (Pequena Propriedade). CONDIÇÕES - as da Escritura, da qual uma cópia fica n/ CRI, e que o EXPROPRIANTE, declara estar ciente dos "AVº01, 02 e 03 (Reserva florestal), firmados com o IAP. - Custas = 4.312,000 VRC=R\$ 323,40. - O Referido é verdade e dou fé. Cascavel, 02/JULHO/2.002. OBSERVAÇÕES: INFORMAÇÕES RETIRADAS DA MATRÍCULA DO REFERIDO IMÓVEL. RESERVAMO-NOS O DIREITO DE CORRIGIR EVENTUAIS ERROS DE DIGITAÇÃO. Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aquelas referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
--	--	--



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº [...] / 2026 LEILÃO ELETRÔNICO Nº [...] / 2026

MINUTA DA NOTA DE ARREMATACÃO

	Leiloeiro(a) Administrativo(a):	SITE ECKERT LEILÕES www.eckertleiloes.com.br		NOTA DE ARREMATACÃO
				1ª VIA - COMPRADOR
COMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE			DATA DO LEILÃO:	
ARREMATANTE:				
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	FONE:	
CPF/CNPJ:	RG/IE:		EMAIL:	
LOTE	DESCRIÇÃO			VALOR
				R\$



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

Obs: Todos os itens vendidos em leilão são vendidos no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento, motor e câmbio. Podendo conter avarias ocultas ou não, riscos, amassados e outros.	Sub-total	R\$
	Comissão	-
	Custas ADM	-
AS MERCADORIAS SÃO VENDIDAS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM (SEM GARANTIA).	TOTAL	R\$

XXX – XX, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
LEILOEIRO(A) ADMINISTRATIVO(A)

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
ARREMATANTE